



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 446/2024

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, **torno público a Adenda ao Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada**, e o **Banco Alimentar de Setúbal**, em 20 de agosto de 2024, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 19 de agosto de 2024.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 5 de setembro de 2024

A Secretária Geral,

(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022)


Elsa Henriques



M-Z

Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Almada e o Banco Alimentar Contra a Fome da Península de Setúbal

Entre:

O **Município de Almada**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 500051054, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora **Maria Teodolinda Monteiro Silveira**, no uso de poder delegado ao abrigo do Despacho n.º112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante designado por **CMA**, Entidade Promotora ou Primeira Outorgante.

e

Banco Alimentar de Setúbal, pessoa coletiva n.º 504920502, adiante designado como segundo outorgante, neste ato representado por **Pedro Cunha**, Presidente da Direção do Banco Alimentar contra a fome da Península de Setúbal, ao abrigo das disposições estatutárias, com sede na Urbanização Vila Amélia Lote 1001 – Frações A. a C, Cabanas, 2950-805 Palmela.

Considerando que:

1. Na sequência da aprovação da proposta n.º 2023-358-DIAS, entre o Banco Alimentar de Setúbal e o Município de Almada foi assinado, a 04 de setembro de 2023, um Protocolo de Colaboração no âmbito do reforço de recursos de apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social do território de Almada.
2. De acordo com a sua Cláusula Oitava, o Protocolo de Colaboração vigora pelo período de um ano, renovando-se por sucessivos e idênticos períodos, até ao máximo de 3 anos. A mesma cláusula define a necessidade de o Município auscultar o 2º outorgante, via correio eletrónico, com 30 dias de antecedência face ao termo do Protocolo, sobre o seu interesse em renovar esta parceria. Esta comunicação tem de ser respondida, pela mesma via, no prazo de 7 dias após a sua receção.
3. Embora o Protocolo se renove, mediante manifestação de interesse, por escrito, via correio eletrónico, pelos outorgantes, a Cláusula Oitava do mesmo define a obrigatoriedade da renovação do documento ser reduzida a escrito sob a forma de adenda.
4. Se entende necessário proceder à alteração das obrigações implicadas na renovação do Protocolo.

E4



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrada pelos Outorgantes, de Boa Fé, a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Almada e o Banco Alimentar Contra a Fome da Península de Setúbal, alterando-se a cláusula 8.ª do Protocolo, a qual passará a ter a redação infra, mantendo-se as demais cláusulas do Protocolo inalteradas e em vigor.

Cláusula 8ª

(Vigência do Protocolo)

1. O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, vigorará pelo período de um ano e renova-se automaticamente por sucessivos e idênticos períodos, até ao máximo de três anos, desde que qualquer das partes não o denuncie por escrito, com antecedência mínima de trinta dias.
2. Revogado.
3. Revogado.
4. (...)

Celebrada em Almada, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, em um exemplar, sendo enviada cópia para cada uma das partes outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Município de Almada

Pelo Segundo Outorgante

Banco Alimentar de Setúbal

Banco Alimentar
contra a fome
SETÚBAL

Zona Industrial da Amélia

Lt. 1001 - Fracções A, B e C

Cabanas - 2950-805 Palmela

NIF 504 920 502

A celebração da presente adenda ao protocolo foi objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Almada, por deliberação tomada na sua reunião de 19/08/2024.